

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 , DE 30 DE AGOSTO DE 2004

A AUDITORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso XI, artigo 24, do Regimento Interno da Auditoria Geral do Município, e com o propósito de regulamentar os trabalhos de Auditoria,

CONSIDERANDO, o teor da Resolução Normativa 004/2001, do Tribunal de Contas dos Municípios;

CONSIDERANDO, o teor dos Decretos 3913/2001, 3914/2001, 2691/2003 e 2973/2003 do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, e aos moldes e orientações expressas no Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, que trata a Instrução Normativa nº 001/2001, exarada pela Secretaria Federal de Controle Interno,

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estabelecer parâmetros, uniformizar-se o entendimento, a forma, e as informações, acerca do trabalhos e procedimentos afeitos ao Sistema de Controle Interno, a cargo da Auditoria Geral do Município na forma e limites previstos na respectiva Resolução Normativa e Decretos,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal – Auditoria Geral do Município, para o fiel cumprimento das disposições dos Decretos 3913/2001, 3914/2001, 2691/2003 e 2973/2003 do Chefe do Poder Executivo Municipal, os quais regulamentam, no âmbito do municipal os artigos 31 e 74 e da Constituição Federal, no artigo 82 da Constituição do Estado de Goiás e art. 104 da Lei Orgânica do Município, e buscando assegurar o fiel atendimento ao asseverado na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 2º. As Normas Fundamentais do Sistema de Controle Interno Municipal têm como finalidades:

- I. orientar os servidores do Sistema de Controle Interno para o exercício de suas funções e assunção de responsabilidades;
- II. padronizar e esclarecer a terminologia utilizada no Sistema de Controle Interno, nas suas várias áreas de atuação, modalidades e enfoques técnicos;
- III. permitir levar ao conhecimento da administração pública municipal o papel, as responsabilidades e, a capacitação dos servidores do Sistema de Controle Interno, bem como a forma de atuação, e as atribuições da Auditoria Geral do Município, com vistas a contribuir para à melhoria de desempenho da gestão pública Município;
- IV. servir de instrumento para ampliar e melhorar o relacionamento técnico-profissional entre os servidores do Sistema de Controle Interno nas diferentes esferas de governo e destes com os auditores internos e independentes;
- V. servir de ponto de partida para as adaptações que, diante de circunstâncias legais, tiverem de ser efetuados no exercício da ação de controle, tendo em vista as diferentes modalidades jurídicas – na administração direta, indireta e descentralizada do Poder Executivo Município; e
- VI. servir de instrumento de apoio ao aperfeiçoamento profissional dos servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Município.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA GETULIO DE BRITO E SILVA

Auditora Geral do Município